

	SISTEMA SGI		POL 003 – 25		
	TÍTULO DO DOCUMENTO		REVISÃO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
	Política de Nomeação do Comitê Segurança da Informação (CSPI)		00	02/06/2025	PÚBLICA
ELABORADO POR:		REVISADO POR:		APROVADO POR:	
Gestão de Processos e Qualidade (GPQ)		Gestão de Processos e Qualidade (GPQ)		Rafael Chaves	
ANÁLISE CRÍTICA:			ASSINATURA E APROVAÇÃO:		
Documento analisado criticamente e aprovado quanto à adequação.			Documento assinado eletronicamente.		

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. TERMOS / DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2
4. ABREVIATURAS	3
5. RESPONSABILIDADES	3
6. DESCRIÇÃO	4
7. ABORDAGEM A RISCOS	5
8. HISTÓRICO DE REVISÕES	5
9. ANEXOS	6

	SISTEMA SGI		POL 003 – 25		
	TÍTULO DO DOCUMENTO		REVISÃO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
	Política de Nomeação do Comitê Segurança da Informação (CSPI)		00	02/06/2025	USO INTERNO

1. INTRODUÇÃO

A composição de um Comitê é fundamental para estabelecer o programa de segurança e privacidade CONTREI, suas metas, objetivos e prioridades para suportar a missão da CONTREI. O comitê deve ser composto por líderes de áreas representativas da CONTREI com conhecimento das estruturas internas e com autonomia de forma a deliberar e suportar as decisões tomadas sobre as questões de segurança e privacidade que afetem os negócios da empresa.

2. OBJETIVO

Constituir e definir as funções e responsabilidades do Comitê Gestor da Segurança e Privacidade da Informação da CONTREI.

3. TERMOS / DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1 Termos e Definições

3.1.1 Controle de Acesso

Significa assegurar que o acesso físico e lógico aos ativos seja autorizado e restrito com base em requisitos de negócio e de segurança da informação.

3.1.2 Ativo

Qualquer coisa que tenha valor para a organização.

3.1.3 Ataque

Tentativa não autorizada, bem-sucedida ou malsucedida, de destruir, alterar, desabilitar, obter acesso a um ativo ou qualquer tentativa de expor, roubar ou fazer uso não autorizado de um ativo.

3.1.4 Autenticação

Provisão de garantia de que uma característica alegada de uma entidade (3.1.11) está correta

3.1.5 Cadeia de Custódia

Demonstrável posse, movimento, manuseio e localização de material de um ponto no tempo até outro.

3.1.6 Informações Confidenciais

Informações que não se destinam a ser disponibilizadas ou divulgadas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.

3.1.7 Violação de Segurança da Informação

	SISTEMA SGI		POL 003 – 25		
	TÍTULO DO DOCUMENTO		REVISÃO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
	Política de Nomeação do Comitê Segurança da Informação (CSPI)		00	02/06/2025	USO INTERNO

Comprometimento de segurança da informação que leva à destruição indesejada, perda, alteração, divulgação de, ou acesso a, informações protegidas transmitidas, armazenadas ou tratadas de diversas formas.

3.1.8 Segurança da informação

A segurança da informação é a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

4. ABREVIATURAS

SGI – Sistema de Gestão Integrado.

CSPI - Comitê de Segurança e Privacidade da Informação.

ESPI – Encarregado de Segurança e Privacidade da Informação.

GPQ – Gestão de Processos e Qualidade (da CONTREI).

5. RESPONSABILIDADES

5.1 CSPI - Comitê de Segurança e Privacidade da Informação

As funções e responsabilidades do CSPI incluem, mas não se limitam a:

- Acompanhar a implementação e a manutenção do Sistema de Gestão Integrado da CONTREI;
- Contribuir para que a conformidade seja obtida, por exemplo, quanto à privacidade, segurança, regulamentos administrativos e à legislação aplicável.
- Propor, apreciar e criticar as políticas, normas e procedimentos relacionados ao SGI;
- Apoiar a aplicação das políticas de segurança e privacidade da informação e as normas recomendadas, procedimentos e padrões técnicos relacionados;
- Apoiar o atingimento dos objetivos do SGI;
- Participar da análise de incidentes de segurança e privacidade, bem como outros temas do SGPI, sempre que solicitado.
- Apresentar demandas relacionadas ao SGI de suas respectivas áreas, quando houver.
- Reportar ao ESPI temas de segurança da informação e privacidade, considerados relevantes.
- Participar da resposta a violações reais ou suspeitas na confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos ativos de informação, sempre que solicitado pelo ESPI.
- Aconselhar a Direção sobre questões de riscos relacionados à segurança da informação e privacidade e recomendar ações quando apropriado.

5.2 ESPI - Encarregado da Segurança e Privacidade da Informação

São responsabilidades do Encarregado da Segurança e Privacidade da Informação da CONTREI, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), bem como perante o SGI, as descritas a seguir, mas não se limitam a:

	SISTEMA SGI		POL 003 – 25		
	TÍTULO DO DOCUMENTO		REVISÃO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
	Política de Nomeação do Comitê Segurança da Informação (CSPI)		00	02/06/2025	USO INTERNO

- assegurar que o SGI está em conformidade com os requisitos da Norma NBR ISO IEC 27001;
- relatar sobre o desempenho do SGI para a Alta Direção;
- conduzir a gestão e operação da segurança e privacidade da Informação;
- Elaborar e propor as normas e procedimentos de segurança e privacidade da informação, incluindo as responsabilidades pertinentes, necessários para se fazer cumprir a SGI;
- identificar e avaliar as principais ameaças ao SGI junto aos Líderes, bem como propor e, quando aprovado, implantar medidas corretivas para reduzir o risco;
- tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos das políticas e demais normas do SGI e da CONTREI;
- realizar a gestão dos incidentes do SGI, garantindo tratamento adequado;
- ser o elo de comunicação entre a CONTREI, os titulares de dados e a ANPD;
- aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências (art. 41, §2º, I da LGPD);
- receber comunicações da ANPD e adotar providências (art. 41, §2º, II da LGPD);
- orientar os funcionários e os contratados da CONTREI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais (art. 41, §2º, III da LGPD); e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (art. 41, §2º, IV da LGPD).
- **Gestão de Riscos:** Coordenar e apoiar a avaliação de riscos de segurança da informação associados a novos e existentes fornecedores e ao uso de serviços em nuvem.
- **Revisões da Política:** Conduzir revisões periódicas da política e seus procedimentos, propondo ajustes com base em auditorias, incidentes e mudanças no cenário de ameaças.
- **Comunicação de Violações:** Comunicar ao CSPI quaisquer tentativas ou violações dos termos desta política relacionadas a fornecedores ou nuvem.

5.3 Alta Direção

É responsabilidades da Alta Direção incluem, mas não se limitam a:

- Estabelecer a Política de Segurança e Privacidade da Informação;
- Garantir a integração dos requisitos do sistema de gestão do SGI dentro dos processos da CONTREI;
- Estar comprometida com uma gestão efetiva do SGI na CONTREI;
- Adotar todas as medidas para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização;
- Prover recurso necessários para o SGI e;
- Promover a melhoria contínua do SGI.

6. DESCRIÇÃO

6.1 Papel

O Comitê Gestor da Segurança e Privacidade da Informação da CONTREI (CSPI) é uma autoridade consultiva nomeada, cuja função é fornecer orientação em relação à segurança da informação e privacidade no âmbito do SGI da CONTREI.

	SISTEMA SGI		POL 003 – 25		
	TÍTULO DO DOCUMENTO		REVISÃO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
	Política de Nomeação do Comitê Segurança da Informação (CSPI)		00	02/06/2025	USO INTERNO

6.2 Composição

O Comitê conta com a participação de pelo menos um representante das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, GPQ e Gestão.

6.3 Interação

O Comitê atua em colaboração com a Diretoria e o Encarregado de Segurança e Privacidade da Informação (ESPI), com responsabilidades específicas com relação às atribuições determinadas a seguir.

Utilizam para interação, comunicados, Whatsapp, e-mails e planos para registro de ações, sempre que necessário.

Reuniões são realizadas semestralmente ou extraordinariamente o ESPI e os membros julgarem necessário.

6.4 Membros designados do CSPI

Os membros abaixo listados ficam designados como integrantes do CSPI e declaram estar comprometidos com o bom funcionamento do Sistema de Gestão da Segurança e Privacidade da Informação da CONTREI e cientes das suas responsabilidades.

Membros designados, conforme os cargos a seguir:

- **Analista de Qualidade (ESPI)**
- **Consultor Externo de TI**
- **Coordenador(a) de Projetos e Qualidade**
- **Gerente de Software**
- **Gerente Operacional**
- **Gerente de Pós Vendas**

7. ABORDAGEM A RISCOS

Os riscos e oportunidades relativos ao processo são de responsabilidade do ESPI sendo registrados através do Aplicativo Access SGI.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	02/06/2025	Emissão Inicial do documento.

	SISTEMA SGI		POL 003 – 25		
	TÍTULO DO DOCUMENTO		REVISÃO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
	Política de Nomeação do Comitê Segurança da Informação (CSPI)		00	02/06/2025	USO INTERNO

--	--	--

9. ANEXOS

Não Aplicável.

Nota: Anexos são somente para fins ilustrativos e são atualizado somente em caso de revisão dos documentos.